

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA
28.04.2009

Às dez horas do dia vinte e oito de abril de dois mil e nove, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, foi realizada a 57ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; Sr. Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. André Luiz Andrade Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sr. Antônio José Alves Júnior, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e Sr. Antonio Carlos Pinho de Argolo, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também esteve presente a Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Como convidados, participaram da reunião, o Sr. Everton D. Fauth, representando o Banco do Brasil S.A.; o Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE; a Sra. Maria Fátima Berardinelli A. Oliveira, representando a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX; e os Srs. Welber Oliveira Barral e Maurício do Val, representando, respectivamente, a Secretaria de Comércio Exterior e a Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Como assessores, estiveram presentes as Sras. Thaise Dutra e Vanessa G. de Carvalho (MDIC/SCS); o Sr. Tiago Nunes Mello e as Sras. Giuliana Magalhães Rigoni e Karina Romanini (MDIC/SCE); a Sra. Keyla Assis Ferreira (CAMEX/SE); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, José Eduardo Evangelista de Ávila, Flávio Cals Dolabella, Franz Hadmann Jasper e as Sras. Inez Gonçalves Passos e Maria Aparecida Leandro (MF/SAIN); o Sr. Guilherme Belli (MRE/DPG); a Sra. Cristina Ferraz Alves (MRE/DCF); o Sr. Marcelo Della Nina (MRE/DDF); o Sr Leandro Alves da Silva (MRE/DECAS); o Sr. Chandro Coelho Marçal Silva (MP/SEAIN); os Srs. Luiz Antonio Cardoso, Guilherme Laux, Rodrigo S. Marques (MF/STN); a Sra. Terezinha Ayako Maeda e o Sr. Fernando Cesar C. Nunes (BB); a Sra. Luciene Ferreira M. Machado e o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

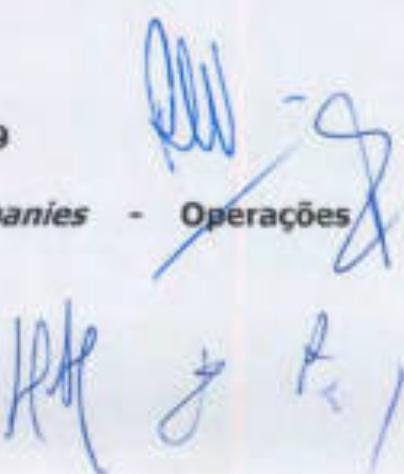
MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

01) Ata de Reunião do COFIG

- 1.1) 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009

02) Outros Assuntos

- 2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em março/2009



- 2.2) PROEX/Equalização: Acompanhamento de operações aprovadas pelo COFIG - EMBRAER para [REDACTED] - França (COFIG 411)
- 2.3) PROEX/Financiamento: Referendo de operações aprovadas pelo Banco do Brasil S.A. para empresas com faturamento entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações do setor de audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços, passíveis de enquadramento dentro da alçada daquele Banco
- 2.4) COFIG: Acompanhamento de operações de Cuba
- 2.5) FGE/SCE: Honduras - Construção das Centrais Elétricas de *Los Llanitos e Jicatuyo*
- 2.6) FGE/SCE: Ajustes na atual metodologia de cálculo de limites de exposição do FGE
- 2.7) COFIG: Visita de delegação do Governo da República de Angola - EXTRAPAUTA
- 2.8) FGE/SCE: Equador - Construção da Central Hidrelétrica *San Francisco* - EXTRAPAUTA
- 2.9) FGE/SCE: Tribunal de Contas da União - TCU - Prestação de Contas do FGE, referente ao exercício de 2007 - EXTRAPAUTA

MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS

03) Países:

- 3.1) África do Sul; 3.2) Arábia Saudita; 3.3) Argentina; 3.4) Espanha; e
3.5) Guatemala

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (itens 04 a 08)

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 09 a 15)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 16 a 20)

MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 21 e 22)

MÓDULO VII - PROEX/FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA (item 23)

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item 01 - Ata de Reunião do COFIG, subitem 1.1 - 56^a Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 56^a Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 27.03.2009, com as alterações propostas pelos membros do Comitê. Em seguida, iniciou-se o exame do item 02 - Outros Assuntos, subitem 2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em março/2009. O representante do Banco do Brasil S.A., apresentou planilha de operações *intercompanies* referentes ao mês de março de 2009, totalizando US\$ 159,8 milhões de exportações, US\$ 4,2 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 38,45 vezes, aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A., de acordo com os critérios estabelecidos na 45^a Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30.04.2008. COFIG: Tomou conhecimento das operações de exportação *intercompanies*, aprovadas pelo Banco do Brasil S.A. em março de 2009. Subitem 2.2 - PROEX/Equalização: Acompanhamento de operações aprovadas pelo COFIG - EMBRAER para [REDACTED]

[REDACTED] - França (COFIG 411). O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha com a definição dos spreads de equalização, correspondentes a 0,5624% a.a. para o RC nº 08/5864; 0,5390% a.a. para o RC nº 09/0489; 0,5772% a.a. para o RC nº 09/1106; e 0,6075% a.a. para o RC nº 09/1311; validados pela Secretaria do Tesouro Nacional, referentes à entrega de [REDACTED] das aeronaves a serem exportadas pela EMBRAER para a [REDACTED]

Europ - França (COFIG 411), perfazendo o total de 4 aeronaves entregues, conforme aprovação do Comitê em sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 18.02.2009. Os valores dos dispêndios cheio e reduzido com as referidas aeronaves atingiram, respectivamente: a) RC nº 08/5864: US\$ 643.593,97 e US\$ 525.107,58; b) RC nº 09/0489: US\$ 695.144,73 e US\$ 567.167,79; c) RC nº 09/1106: US\$ 746.716,61 e US\$ 609.245,22; e d) RC nº 09/1311: US\$ 705.415,99 e US\$ 575.548,10.

COFIG: Tomou conhecimento dos spreads de equalização e dos dispêndios apresentados pelo Banco do Brasil S.A. referentes à exportação de aeronaves da EMBRAER exportadas para

França, perfazendo o total de aeronaves entregues. Subitem 2.3 - PROEX/Financiamento: Referendo de operações aprovadas para empresas com faturamento entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações do setor de audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços, passíveis de enquadramento dentro da alçada do Banco do Brasil S.A. O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou, para referendo do Comitê, as operações enquadradas, no PROEX/Financiamento, na alçada daquele Banco, no mês de março/2009, para empresas com faturamento entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, de acordo com a decisão do COFIG, ocorrida na 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009. Registrhou que o valor total aprovado foi de US\$ 614.118,33, referente a 5 operações das seguintes empresas: a) Móveis Carraro S.A., para a Colômbia e Espanha; b) Mabe Itu Eletrodomésticos S.A., para o Paraguai; c) Predilecta Alim Ltda., para a Espanha; e e) GVD International Trading S.A., para a Itália. Acrescentou que, naquele período, não houve apresentação de propostas do setor de audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços, passíveis de enquadramento dentro da alçada concedida ao Banco do Brasil S.A. pelo COFIG na 50ª Reunião Ordinária, realizada em 24.09.2008.

Decisão do COFIG: Referendou a aprovação das 5 operações efetuadas pelo Banco do Brasil S.A., no PROEX/Financiamento, para as empresas Móveis Carraro S.A., Mabe Itu Eletrodomésticos S.A., Predilecta Alim Ltda. e GVD International Trading S.A., com faturamento entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, e tomou conhecimento da não apresentação, no mês de março de 2009, de propostas de operações do setor de audiovisual, jogos eletrônicos e outros de serviços, passíveis de enquadramento dentro da alçada daquele Banco.

Subitem 2.4 - **COFIG: Acompanhamento de operações de Cuba.** O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha atualizada de dispêndio de equalização com operações de Cuba. Na oportunidade, foi solicitado àquele Banco para, doravante, elaborar também

planilha das operações do Projeto Centros de Pesquisas Cubanas em Saúde, financiadas com recursos do PROEX/Financiamento, para conhecimento do Comitê. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. sobre operações de Cuba e recomendou àquele Banco a elaboração de planilha de controle das operações do Projeto Centro de Pesquisas Cubanias em Saúde.**

Subitem 2.5 - **FGE/SCE: Honduras - Construção das Centrais Elétricas Los Llanitos e Jicatuyo.** O representante da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, apresentou relato sobre o estágio atual das negociações referentes à concessão de garantia do Seguro de Crédito à Exportação - SCE para o eventual financiamento a ser concedido pelo BNDES ao Governo de Honduras para a construção das Centrais Elétricas de Los Llanitos e Jicatuyo. Na oportunidade, aquele representante informou que a operação não se encontrava em condições de ser submetida à deliberação do COFIG, uma vez que ainda não havia sido definida sua estruturação financeira. Esclareceu que o projeto atinge o montante de US\$ 650 milhões, com a participação de US\$ 249 milhões do CABEI (BCIE), US\$ 271 milhões do BNDES, US\$ 30 milhões da própria empresa

construtora (Norberto Odebrecht S.A.) e US\$ 100 milhões do Governo hondurenho. Por sua vez, o representante do BNDES, Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, informou que o Comitê de Crédito daquele Banco ainda não havia avaliado a concessão do financiamento, cuja estruturação ainda se encontra em fase embrionária. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pela SBCE e pelo BNDES** sobre a construção das Centrais Elétricas de *Los Llanitos* e *Jicatuyo*. Subitem 2.6 - **FGE/SCE: Ajustes na atual metodologia de cálculo de limites de exposição do FGE**. Em atenção à recomendação do COFIG, em sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 18.02.2009, o representante da SBCE apresentou o resultado das análises efetuadas pela Seguradora referentes aos ajustes propostos no modelo atual de cálculo do limite de exposição do FGE, por país. A nova proposta apresentada pela SBCE inclui, essencialmente, duas alterações: a) extinção do limite de 25% do Patrimônio Líquido do FGE para as operações com curso no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR; e b) aplicação da Margem de Solvência sobre o limite disponível de prêmio para novas operações. O representante titular do MRE, Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, observou que, embora as alterações propostas atendam à necessidade de aumento de limite para alguns países, elas diminuiriam sensivelmente o limite de outros países em relação aos quais o Brasil tem importantes interesses comerciais. Sugeriu que o Comitê se limitasse a tomar conhecimento do assunto, alegando não haver necessidade de implementar imediatamente tais mudanças, uma vez que, no momento, não há operações a serem apresentadas, de interesse de países que, atualmente, não possuem limites junto ao FGE. A respeito da proposta de Nota Atuarial retirada de pauta, a pedido daquele Ministério, da LXII Reunião da CAMEX, de 05.02.2009, registrou que o assunto está sendo discutido entre o MRE e o MDIC e deve ser reapresentado àquela Câmara em próxima reunião. Por sua vez, a representante da Secretaria-Executiva da CAMEX, Sra. Maria Fátima Berardinelli A. Oliveira, manifestou o entendimento daquela Secretaria de que qualquer alteração na atual metodologia de cálculo de limites do FGE seria prerrogativa do Conselho de Ministros da CAMEX, conforme determina o art. 4º do Decreto nº 4.993/2004. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento dos relatos apresentados pelos representantes da SBCE, do MRE e da CAMEX sobre ajustes na atual metodologia de cálculo de limites de exposição do FGE e retirou o assunto de pauta**. Subitem 2.7 - **COFIG: Visita de delegação do Governo da República de Angola - EXTRAPAUTA**. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, apresentou aos membros do Comitê carta enviada pelo Sr. Ministro das Finanças de Angola, onde aquele signatário solicita um novo crédito para projetos de infraestrutura naquele país, no valor de, no mínimo, US\$ 500 milhões. Tal solicitação é complementada com o pedido de que parte significativa do crédito seja concedida ao amparo do PROEX/Financiamento, com vistas à redução de encargos financeiros, manifestando, ainda, a disposição de negociar os termos e condições do crédito, mantendo o fluxo financeiro de garantia com base no valor equivalente à exportação de petróleo (20 mil barris/dia). Finalizando, aquele representante sugeriu que o Comitê receba a Delegação angolana no próximo dia 06.05.2009. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento da correspondência enviada pelo Sr. Ministro das Finanças de Angola e recomendou a convocação do Comitê para receber a Delegação angolana no dia 06.05.2009, bem como a realização de reunião preparatória do Grupo Técnico do Comitê, previamente à reunião com aquela delegação**. Subitem - 2.8 **FGE/SCE: Equador - Construção da Central Hidrelétrica *San Francisco* - EXTRAPAUTA**. O representante do BNDES apresentou nota aos membros do COFIG com informações atualizadas sobre os últimos desdobramentos ocorridos no âmbito do

contencioso entre a empresa equatoriana Hidropastaza e aquele Banco, envolvendo a construção da hidrelétrica *San Francisco*. Aquele representante iniciou o relato informando o seguinte: a) em 26.01.2009, o BNDES encaminhou petição à Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional - CCI, manifestando-se da seguinte forma: a.1) concordância com a continuidade do procedimento arbitral, desde que o Tribunal declarasse fora dos limites de sua competência qualquer análise das matérias relativas ao CCR, que seria de competência exclusiva do mecanismo de solução de controvérsia da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI; a.2) solicitou que prevalecesse o idioma português; a.3) solicitou que a Corte julgasse improcedentes as alegações da Hidropastaza quanto à impossibilidade de capitalização de juros do financiamento; a.4) argumentou que, caso o Tribunal Arbitral entenda procedente o pleito da parte equatoriana, decida pelo restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Financiamento; b) em 05.03.2009, foi confirmado pela CCI o árbitro indicado pelo BNDES, Sr. Hermes Marcelo Huck, de nacionalidade brasileira; c) em 26.03.2009, foi nomeado o Presidente do Tribunal Arbitral, Sr. José Miguel Júdice, de nacionalidade portuguesa; d) em 17.04.2009, a parte equatoriana reiterou junto aos árbitros pedido de suspensão dos pagamentos no âmbito do CCR, alegando que a hidrelétrica não tem gerado receitas e que o país há de incorrer em custos para a sua reparação. O prazo para comentários do BNDES sobre este tema encontra-se em andamento; e e) em 23.04.2009, os árbitros encaminharam a minuta do Termo de Arbitragem, documento por meio da qual a CCI apresenta o objeto e o histórico do tema a ser apreciado e julgado por aquela Corte. O prazo para comentários do BNDES sobre este tema também se encontra em andamento. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo BNDES sobre os últimos desdobramentos ocorridos no âmbito do contencioso entre a empresa equatoriana Hidropastaza e aquele Banco, envolvendo a construção da Central Hidrelétrica *San Francisco*, no Equador.** Subitem 2.9 - FGE/SCE: Tribunal de Contas da União - TCU - Prestação de Contas do FGE, referente ao exercício de 2007 - EXTRAPAUTA. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG apresentou aos membros do Comitê cópia do Acórdão nº 3804/2008, do Tribunal de Contas da União - TCU, que julgou regulares as contas do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, referentes ao exercício de 2007. Aquele representante salientou que a única recomendação daquele Tribunal diz respeito à depuração no rol dos responsáveis, especialmente no que atine à informação dos endereços residenciais dos gestores e à correta indicação dos nomes dos responsáveis. Registrou que, para o cumprimento da referida recomendação, a Secretaria-Executiva do COFIG encaminhará correspondência aos membros do Comitê, solicitando as informações necessárias à atualização do rol dos responsáveis do FGE. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do Comitê sobre a prestação de Contas do FGE, referente ao exercício de 2007.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, item 03 - Países: 3.1) África do Sul; 3.2) Arábia Saudita; 3.3) Argentina; 3.4) Espanha; e 3.5 Guatemala. Os Relatórios Risco-País da África do Sul, Arábia Saudita, Argentina, Espanha, e Guatemala foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO; MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO; MÓDULO VI -**

DESEMPENHO: PROEX E FGE; e MÓDULO VII - PROEX/FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA.

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO.

Outras Garantias

Fora do CCR

CUBA

Alteração de Condições

04) COFIG 401

Pleito(s): Pedido de alteração da razão social do importador, da composição dos bens e do valor total da exportação e do cronograma de embarques.

a) Razão Social do Importador

Nome	De	Para
Razão Social	[REDACTED]	[REDACTED]

b) Mercadorias Alteradas

Mercadorias/Descrição	De	Para
Barra roscada	[REDACTED]	[REDACTED]
Perfil Powermatic	[REDACTED]	[REDACTED]
Perfil p/suporte up 20/30	[REDACTED]	[REDACTED]
Perfil p/suporte up 50	[REDACTED]	[REDACTED]
Porca M8 com arruela	[REDACTED]	[REDACTED]
Nudo de união M8	[REDACTED]	[REDACTED]
Expansão de barra roscada	[REDACTED]	[REDACTED]

c) Características Financeiras (US\$)

Valor da Exportação	De	Para
Total	[REDACTED]	[REDACTED]

d) Cronograma de embarques

Ano	De	Para
2009	[REDACTED]	[REDACTED]

Características da Operação:

Exportador: Indústria e Comércio Power Matic Ltda.
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: Perfis, cantos, parafusos, grampos, colas, fitas, juntas, porcas, e outros para o Projeto Centro de Pesquisas Cubanais em Saúde
 Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
 Prazo: 10 anos
 Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito apresentado pelo Banco do Brasil S.A., ficando a operação aprovada nas seguintes condições:
 a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (100% financiados) c) parcela à vista: US\$ não há; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]; e l) cronograma de desembolso: I.1) 2009: US\$ [REDACTED].

Alteração de Condições

05) COFIG 402

Pleito(s): Pedido de alteração da razão social do importador, do valor total da exportação e do cronograma de embarques.

a) Razão Social do Importador

Nome	De	Para
Razão Social	[REDACTED]	[REDACTED]

b) Características Financeiras (US\$)

Valor da Exportação	De	Para
Total	[REDACTED]	[REDACTED]

c) Cronograma de embarques

Ano	De	Para

2009

Características da Operação:

Exportador: Dâmnica Termoindustrial Brasil Ltda.
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: Visores, perfis, luminárias diversas, portas, etc. para o Projeto Centro de Pesquisas Cubanas em Saúde
 Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
 Prazo: 10 anos
 Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito apresentado pelo Banco do Brasil S.A., ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (100% financiados); c) parcela à vista: não há; d) *Incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]; e l) cronograma de desembolso: l.1) 2009: US\$ [REDACTED]

Alteração de Condições**06) COFIG 410**

Pleito(s): Pedido de alteração da razão social do importador, quantidade dos bens, valor total da exportação e do cronograma de embarques.

a) Razão Social do Importador

Nome	De	Para
Razão Social	[REDACTED]	[REDACTED]

b) Mercadorias

Mercadorias/Descrição	De	Para
Cabo controle – bitolas diversas	[REDACTED]	[REDACTED]

c) Características Financeiras (US\$)

Valor da Exportação	De	Para
Total	[REDACTED]	[REDACTED]

d) Cronograma de embarques

Valor da Exportação	De	Para
Ano		

Características da Operação:

Exportador: FNCE - Fábrica de Condutores Elétricos Ltda.
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: Cabo controle e bitolas diversas para o Projeto Centro de Pesquisas Cubanas em Saúde
 Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
 Prazo: 10 anos
 Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito apresentado pelo Banco do Brasil S.A., ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (100% financiados); c) parcela à vista: não há; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: 100%; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED];
 j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED],
 e l) cronograma de desembolso: l.1) 2009; US\$ [REDACTED].

ALEMANHA**Enquadramento de Operação****07) COFIG 441**

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador: Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda.
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: Rotor para turbinas eólicas
 Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
 Prazo: [REDACTED]
 Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta e solicitou ao BNDES que analise a possibilidade de efetuar o financiamento da operação.

ESPAÑA**Enquadramento de Operação**

08) COFIG 442

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador: Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Rotor para turbinas eólicas
Valor da Exportação: EUR [REDACTED]
Prazo:
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta e solicitou ao BNDES que analise a possibilidade de efetuar o financiamento da operação.

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

ANGOLA

Alteração de Condições

09) COFIG 233

Pleito(s): Pedido de alteração referente ao remanejamento de valores entre as rubricas de bens e serviços, alteração do cronograma de embarques/faturamentos e do dispêndio previsto com equalização.

a) Características Comerciais (US\$)

Valor da Exportação	De	Para
Serviços	12.361.255,00	13.448.739,46
Bens	3.366.245,00	2.278.760,54
Total	15.727.500,00	15.727.500,00

b) Cronograma de embarques/faturamentos (em US\$)

Ano	De	Para
2007	4.428.997,71	4.207.847,43

2008	8.874.123,51	2.440.395,26
2009	2.424.378,78	9.079.257,31
Total	15.727.500,00	15.727.500,00

c) Dispêndio Reduzido Previsto com a Equalização (em US\$)

Ano	De	Para
2007	291.093,54	276.558,56
2008	587.963,05	161.690,58
2009	160.681,00	601.747,63
Total	1.039.737,59	1.039.996,77

Características da Operação:

Exportador: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.

Importador:

Objeto da Exportação: Programa de Construção de Infra-Estruturas Rodoviárias da Região do Cazenga, 5^a Avenida, em Luanda - Angola

Valor da Exportação:

US\$ [REDACTED]

Prazo:

10 anos

Modalidade:

Buyer's Credit

Banco Financiador:

BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito apresentado pelo Banco do Brasil S.A., ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 15.727.500,00, sendo US\$ 2.278.760,54 em bens e US\$ 13.448.739,46 em serviços; b) valor financiado: US\$ 13.368.375,00 (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: US\$ 2.359.125,00 (15% do valor das exportações); d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED] g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

de juros: [REDACTED]

; i) taxa

[REDACTED]; j) modalidade: *buyers credit*; k) garantias: [REDACTED]

; l) parcela

equalizável: US\$ 13.368.375,00 (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; n)

cronograma de embarques/faturamentos: n.1) 2007: US\$ 4.207.847,43; n.2) 2008: US\$ 2.440.395,26; e n.3) 2009: US\$ 9.079.257,31; o) spread de equalização: 1,61% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2007: US\$ 276.558,56; p.2) 2008: 161.690,58; e p.3) 2009: 601.747,63

Alteração de Condições

10) COFIG 234

Pleito(s): Pedido de remanejamento de valores entre as rubricas de bens e serviços, alteração do cronograma de embarques/faturamentos e do dispêndio previsto com equalização.

a) Características Comerciais (US\$)

Valor da Exportação	De	Para
Serviços	23.562.244,00	25.608.819,77
Bens	7.892.756,00	5.846.180,23
Total	31.455.000,00	31.455.000,00

b) Cronograma de embarques/faturamentos (em US\$)

Ano	De	Para
2007	13.065.931,24	12.380.947,09
2008	15.901.697,50	9.137.897,56
2009	2.487.371,26	9.936.155,35
Total	31.455.000,00	31.455.000,00

c) Dispêndio Reduzido Previsto com a Equalização (em US\$)

Ano	De	Para
2007	858.751,45	813.731,22
2008	1.053.581,29	605.439,64
2009	164.855,97	658.540,42
Total	2.077.188,71	2.077.711,28

Características da Operação:

Exportador: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Programa de Construção de Infra-Estruturas Rodoviárias da Região do Cazenga, 6º Avenida, em Luanda - Angola

Valor da Exportação:

US\$ [REDACTED]

Prazo:

10 anos

Modalidade:

Buyer's Credit

Banco Financiador:

BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito apresentado pelo Banco do Brasil S.A., ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 31.455.000,00, sendo US\$ 5.846.180,23 em bens e US\$ 25.608.819,77 em serviços; b) valor financiado:

US\$ 26.736.750,00 (85% do valor das exportações); c) parcela à vista: US\$ 4.718.250,00 (15% do valor das exportações); d) *Incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED] g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED]

j)

modalidade: *buyer's credit*; k) garantias: [REDACTED]

[REDACTED]; l) parcela equalizável: US\$ 26.736.750,00 (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; n) cronograma de embarque/faturamento: n.1) 2007: US\$ 12.380.947,09; n.2) 2008: US\$ 9.137.897,56; e n.3) 2009: US\$ 9.936.155,35; o) *spread* de equalização: 1,61% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2007: US\$ 813.731,22; p.2) 2008: 605.439,64; e p.3) 2009: 658.540,42.

Alteração de Condições

11) COFIG 254

Pleito(s): Pedido de alteração do cronograma de embarques/faturamentos e do dispêndio previsto com equalização.

a) Cronograma de embarques/faturamentos (em US\$)

Ano	De	Para
2007	5.962.081,18	6.855.650,68
2008	52.702.650,00	27.571.724,36
2009	3.705.268,82	27.942.624,96
Total	62.370.000,00	62.370.000,00

b) Dispêndio Reduzido Previsto com a Equalização (em US\$)

Ano	De	Para
2007	386.986,89	444.986,71
2008	3.448.484,39	1.804.096,40
2009	242.524,17	1.828.952,88
Total	4.077.995,45	4.078.035,99

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

[Handwritten signatures]

Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: Projeto de Impacto Imediato para o Reforço do Sistema 3 de Abastecimento de Água à Cidade de Luanda - Pacote 1
 Valor da Exportação: US\$ 62.370.000,00
 Prazo: 10 anos
 Modalidade: *Buyer's Credit*
 Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito apresentado pelo Banco do Brasil S.A., ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 62.370.000,00, sendo US\$ 15.581.516,17 em bens e US\$ 46.788.483,83 em serviços; b) valor financiado: US\$ 53.014.500,00 (85%) do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ 9.355.500,00 (15% do valor das exportações); d) *Incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED] g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] ; i) taxa de juros: [REDACTED] ; j) modalidade: [REDACTED];
buyer's credit; k) garantia: [REDACTED];
 l) parcela equalizável: US\$ 53.014.500,00 (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; n) cronograma de embarque: n.1) 2007: US\$ 6.855.650,68; n.2) 2008: US\$ 27.571.724,36; e n.3) 2009: US\$ 27.942.624,96; o) spread de equalização: 1,59% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2007: US\$ 444.986,71; p.2) 2008: US\$ 1.804.096,40; e p.3) 2009: US\$ 1.828.952,88.

Alteração de Condições

12) COFIG 311

Pleito(s): Pedido de remanejamento de valores entre as rubrica de bens e serviços, alteração do cronograma de embarques/faturamentos e do dispêndio previsto com equalização.

a) Características Comerciais (US\$)

Valor da Exportação	De	Para
Serviços	31.959.787,89	25.425.984,26
Bens	4.047.057,08	10.580.860,71
Total	36.006.844,97	36.006.844,97

b) Cronograma de embarques/faturamentos (em US\$)

Ano	De	Para

2008	36.006.844,97	15.787.802,19
2009	0,00	20.219.042,78
Total	36.006.844,97	36.006.844,97

c) Dispêndio Reduzido Previsto com a Equalização (em US\$)

Ano	De	Para
2008	1.037.246,07	454.979,850
2009	0,00	582.635,34
Total	1.037.246,07	1.037.433,19

Características da Operação:

Exportadores: Construtora Andrade Gutierrez S.A.; AGCOMEX Comercial Exportadora Ltda.; e Asperbras Tecnologia Ind. e Agronegócios Ltda.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Reabilitação e alargamento da Via Expressa Luanda/Viana - 2ª Etapa

Valor da Exportação: US\$ 36.006.844,97

Prazo: 10 anos

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito apresentado pelo Banco do Brasil S.A., ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 36.006.844,97, sendo US\$ 10.580.860,71 em bens e US\$ 25.425.984,26 em serviços; b) valor financiado: US\$ 30.605.818,22 (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ 5.401.026,75 (15% do valor das exportações); d) *Incoterm*: [REDACTED] [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED] g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED] j) modalidade: [REDACTED];
buyer's credit; k) garantia: [REDACTED]; l) parcela equalizável: US\$ 30.605.818,22 (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos;

n) cronograma de embarque: n.1) 2008: US\$ 15.787.802,19; e n.2) 2009: US\$ 20.219.042,78; o) *spread* de equalização: 0,70% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2008: US\$ 454.979,85; e p.2) 2009: US\$ 582.635,34.

CUBA

Alteração de Condições

13) COFIG 362

Pleito(s): Pedido de alteração da razão social e do CNPJ do exportador.

a) Intervenientes

Itens	De	Para
Razão Social	Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S.A.	Cerâmica Portinari S.A.
C.N.P.J	79.655.916/0001-30	00.334.497/0001-84

Características da Operação:

Exportador: Cecrisa - Revestimentos Cerâmicos S.A.
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: Produtos cerâmicos (revestimentos cerâmicos e porcelanatos)
 Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
 Prazo: 10 anos
 Modalidade: *Supplier's Credit*
 Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito apresentado pelo Banco do Brasil S.A., ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) exportador: Cerâmica Portinari S.A.; b) CNPJ: 00.334.497/0001-84; c) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; d) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); e) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações); f) *incoterm*: [REDACTED]; g) índice de nacionalização: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED], j) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED], k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED], m) parcela equalizável: US\$ 1.107.042,59 (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED] barque; o) cronograma de embarque: o.1) 2009: US\$ 1.302.403,05; p) *spread* de equalização: 2,5% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2009: US\$ 134.036,6.

Alteração de Condições

14) COFIG 367

Pleito(s): Pedido de alteração da razão social do importador e da descrição dos bens.

a) Intervenientes

Itens	De	Para
Razão Social	[REDACTED]	[REDACTED]

b) Mercadorias

Descrição	De		Para	
	Quant.	US\$	Quant.	US\$
Tratores	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Caminhões	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Carroçarias para os veículos da posição 8704 (furgões, plataformas e laterais)	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Semirreboques	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Partes e peças de reposição	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Total	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Características da Operação:

Exportador: F.M. Coempar Comercial Ltda.
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: Tratores, caminhões, semirreboques e partes e peças de reposição
 Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
 Prazo: 10 anos
 Modalidade: *Supplier's Credit*
 Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou a alteração referente ao importador e recomendou que o pleito referente à alteração dos bens seja elevado à deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, tendo em vista que a descrição original dos bens foi inicialmente aprovada por aquele Conselho, com sugestão de aprovação.

Alteração de Condições**15) COFIG 390**

Pleito(s): Pedido de alteração referente à descrição dos bens.

a) Mercadorias

Descrição	De		Para	
	Quant.	US\$	Quant.	US\$

Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias (Pick Up)	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias (Caminhões)	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias (caminhões)	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias (recolhedor compactador de lixo Usimeca mod. Beta)	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Carroçarias para veículos automóveis (carroceria, compactador de lixo, caçamba basculante, furgão carga geral e plataforma elevatória).	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
TOTAL	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Características da Operação:

Exportador: F.M. Coempar Comercial Ltda.
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: Outros veículos automóveis para transportes de mercadorias (Pick Up e Caminhões)
 Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
 Prazo: 10 anos
 Modalidade: *Supplier's Credit*
 Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Decisão do COFIG: Aprovou o pleito apresentado pelo Banco do Brasil S.A., ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) [REDACTED]; l) [REDACTED]; m) [REDACTED]; n) [REDACTED]; o) [REDACTED]; p) [REDACTED]; q) [REDACTED]; r) [REDACTED]; s) [REDACTED]; t) [REDACTED]; u) [REDACTED]; v) [REDACTED]; w) [REDACTED]; x) [REDACTED]; y) [REDACTED]; z) [REDACTED];



modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED] I) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; n) cronograma de embarque: n.1) 2009: US\$ [REDACTED]; o) spread de equalização: 2,5% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2009: US\$ 469.094,08.

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

BNDES

Dentro do CCR

ARGENTINA

Alteração de Condições e Renovação da Promessa de Garantia

16) COFIG 358

Pleito(s): Pedido de renovação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR, com alteração de condições referentes ao prazo de financiamento, período de desembolso, início do reembolso do crédito e da taxa de prêmio.

a) Características Comerciais

Itens	De	Para
Prazo de Financiamento	12 anos, [REDACTED]	12 anos, [REDACTED]
Período de Desembolso	[REDACTED]	[REDACTED]
Início de Reembolso do Crédito	[REDACTED]	[REDACTED]
Taxa de Prêmio	[REDACTED]	[REDACTED] 8

Características da Operação:

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: Projeto Arroyos Medrano & Vega - Buenos Aires
 Valor da Exportação: US\$ 98.238.076,75
 Prazo: 12 anos
 Modalidade: Supplier's Credit
 Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito apresentado pela SBCE, ficando a operação aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 98.238.076,75, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo: 12 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED];

h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED].

Alteração de Condições

17) COFIG 419

Pleito(s): Pedido de alteração da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR, referente ao importador, valor e objeto da exportação.

a) Características Comerciais

Itens	De	Para
Importador	[REDACTED]	[REDACTED]
Valor da Exportação	[REDACTED]	[REDACTED]
Objeto da Exportação	[REDACTED] aeronaves, modelo EMB 190 AR.	20 [REDACTED] modelo EMB 190 AR + Pacote logístico de apoio (peças de reposição e simulador de voo)

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: [REDACTED] aeronaves EMB 190 AR

Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Considerando a informação apresentada pelo BNDES sobre a existência de dúvidas quanto à possibilidade de financiamento, com curso no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, de peças sobressalentes (pacote logístico), notadamente quando as mesmas são importadas, o Comitê aprovou apenas a alteração do importador [REDACTED] e recomendou reunião do Grupo Técnico, sob a coordenação da Presidência do COFIG, para analisar a operação, tão logo o BNDES finalize os estudos sobre o CCR. O Comitê recomendou ainda que o representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG solicite a retirada do presente pleito da pauta da LXIV Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, que ocorrerá nesta data. Dessa forma a operação permaneceu enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] correspondente a [REDACTED] aeronaves, modelo EMB 190 AR; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: à vista; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED].

Fora do CCR

ÁFRICA DO SUL

Enquadramento de Operação

18) COFIG 439

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR

Características da Operação:

Exportador: Scania Latin América Ltda.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: ônibus completos (carroceria Marcopolo), sendo articulados e [REDACTED] urbanos

Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]

Prazo: [REDACTED]

Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas seguintes condições recomendadas pela SBCE:
a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de

financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comercial, político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) *credit score*: 8; m) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]; p) garantias: [REDACTED]

[REDACTED]
q) condições para a entrada em eficácia da cobertura: [REDACTED]

ARGENTINA

Enquadramento de Operação

19) COFIG 437

MM - G
MM - G

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Hece Máquinas e Aces. Ind. e Com. Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Máquina automática para fabricação de sacos plásticos de marca Hece, Modelo HSC-850
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: Banco do Brasil - PROEX

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas seguintes condições recomendadas pela SBCE:
a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 30% de pagamento antecipado e 70% financiados; c) banco financiador: Banco do Brasil - PROEX; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento: [REDACTED]

[REDACTED] f) período de desembolso: [REDACTED] g) início de reembolso do crédito [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos comercial, político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]
[REDACTED] l) *credit score*: [REDACTED]
[REDACTED] m) forma de pagamento do prêmio: à vista; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 85% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]; e p) garantia: [REDACTED]

GUATEMALA

Enquadramento de Operação

20) COFIG 440

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Centro de Comando e Controle [REDACTED] Aeronaves Super Tucano [REDACTED] + Pacote Logístico e Serviço [REDACTED]
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 12 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES



Decisão do COFIG: Recomendou o encaminhamento do pedido de ampliação da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, de 95% para 100%, à deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX e aprovou as demais condições da operação apresentadas pela SBCE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], correspondentes à exportação de um Centro de Comando e Controle [REDACTED] Aeronaves Super Tucano [REDACTED] + Pacote Logístico e Serviço [REDACTED]; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 12 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) inicio de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: à vista; m) percentual de cobertura: 95% para risco comercial, político e extraordinário. O pleito de ampliação da cobertura, de 95% para 100%, depende de aprovação do Conselho de Ministros da CAMEX; e n) garantias: [REDACTED].

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **21 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **21.1 - Desempenho Operacional: março/2009**. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráficos e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em março/2009, e comparativos com o mesmo período de 2008, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfolio* de créditos do Programa, segmentado por país, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações do Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em março de 2009.** Em seguida, passou-se ao exame do subitem **21.2 - Execução Orçamentária: abril/2009**. A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2009, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. A Fonte 160 - Financiamento, em 14.04.2009, apresentava disponibilidade de R\$ 1.214,6 milhões, sendo R\$ 45,2 milhões para Angola e R\$ 1.169,4 milhões para os Demais Países. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 787,5 milhões, e os propostos para esta reunião, no valor de R\$ 142,4 mil, a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 284,7 milhões. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros - verificou-se que apresentava, em 14.04.2009, disponibilidade de R\$ 880,0 milhões, sendo R\$ 599,7 milhões referentes ao setor de Aviação Regional e R\$ 280,3 milhões destinados aos Demais Setores. Se considerados os compromissos efetivos, no montante de R\$ 390,1 milhões, e os propostos para esta reunião, no valor de R\$ 2,8 milhões, apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 487,1 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações da STN e do Banco do Brasil S.A., relativas à execução orçamentária do PROEX em abril de 2009.** Dando prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **22 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE / Seguro de Crédito à Exportação**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **22.1 - Relatório de Desempenho Operacional: março/2009**. A SBCE apresentou relatório da situação

de cobertura do seguro de crédito à exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE com posição até março/2009. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 12,3 bilhões em março/2009, apresentando um aumento de 33,4% em relação ao mês anterior e um aumento de 50,5% em relação a março de 2008, distribuída em 160 apólices vigentes, de médio e longo prazos, para 97 devedores, que cobrem riscos de 18 países. Em março de 2009, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (15,9%), Argentina (28,1%), Colômbia (5,5%) Chile (3,7%), Estados Unidos (16,9%), Equador (4,0%), República Dominicana (6,9%), Venezuela (8,5%) e Outros (7,7%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o inicio de suas operações até março de 2009, atingiu o montante de US\$ 342,0 milhões, dos quais US\$ 217,3 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico de sinistros, registra-se que o valor das prestações de financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 87,6 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 38,7 milhões antes da indenização, e indenizadas parcelas no valor de US\$ 35,6 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,3 milhões (8,4%) e sinistros a liquidar de US\$ 5,9 milhões (6,8%). **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE março de 2009, apresentado pela SBCE.** Em seguida, o Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **22.2 - Relatório de Sinistralidade: 1º Trimestre/2009.** O representante da SBCE apresentou relatório pormenorizado sobre a sinistralidade do FGE, com posição até o 3º trimestre de 2009, destacando o baixo volume de ameaças de sinistro, com apenas oito ocorrências registradas no período (seis em Cuba, uma no México e outra no Chile). A mora pura e simples do devedor privado e público continua sendo o fato gerador exclusivo na caracterização de sinistro do risco de crédito, não tendo ocorrido risco de fabricação e risco de crédito no CCR. O total das operações com ameaça de sinistro atingia, até o 1º trimestre de 2009, o valor de US\$ 76,0 milhões, dos quais US\$ 34,5 milhões foram recuperados antes do prazo para caracterização do sinistro. Registrou que o relatório apresenta, também, a situação das ações de cobrança no exterior, nos termos da Lei nº 11.281, de 20.02.2006, com vistas à recuperação de créditos indenizados pelo FGE, envolvendo operações para Argentina, Bolívia, Chile, Honduras, Indonésia, México, Peru, Uruguai e Venezuela. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Sinistralidade do FGE, com posição até o 1º Trimestre de 2009, apresentado pela SBCE.** Em seguida, o Presidente do COFIG solicitou ao representante do BNDES que comentasse o subitem **22.3 - Relatório de Gestão: março/2009.** O representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no exercício de 2009. No acumulado até março de 2009 foi registrado um lucro de R\$ 882,1 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ 596,4 milhões; b) renda de participações societárias (dividendos): R\$ 107,4 milhões; c) rendas de aplicações financeiras: R\$ 144,7 milhões; d) prêmios recebidos: R\$ 42,1 milhões; e) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 1,1 milhão; f) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R\$ (7,8) milhões; g) comissões: R\$ (2,1) milhões; e h) variação de provisão para sinistros a liquidar: R\$ 341,0 mil; **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão do FGE, relativo ao mês de março de 2009, apresentado pelo BNDES.**

Concluídos os temas do Módulo VI, o Presidente do COFIG autorizou a apresentação, extrapauta, da operação constante do Módulo VII, a seguir:

MÓDULO VII - PROEX/FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA

Outras Garantias

Fora do CCR

ANGOLA

Enquadramento de Operação

23) COFIG 443

Pleito (s): Pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador: OAS - Engenharia e Participações Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Mercadorias referentes à construção de 4 hotéis pré-fabricados.
Valor da Exportação: US\$ 80.000.000,00
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta e solicitou ao BNDES que analise a possibilidade de efetuar o financiamento da operação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Intervendo-se a presente ata:

[REDACTED] Luiz Fernando Pires Augusto

[REDACTED] Ruy Nunes Pinto Nogueira

[REDACTED] Andre Luiz Andrade Bobroff

[REDACTED] Antonio Jose Alves Junior

[REDACTED] Antonio Carlos Pinho de Argolo

Ivan João Guimarães Ramalho
Presidente do COFIG